

# Lagoa da Confusão

GOVERNO MUNICIPAL

Adm.2009/2012

PROJETO DE LEI N° 372/2011

DE 06 DE JUNHO DE 2011.

**Concede aumento de remuneração aos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa da Confusão, altera os dispositivos da Lei 315/2002 e adota outras providências.**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais constantes na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica concedido aumento da remuneração aos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa da Confusão, na ordem de 40% sobre o salário base.

**Art. 2°.** Em razão do novo valor, fica alterado o artigo 34 da Lei 315/2002, mantendo-se incólume os demais artigos da referida Lei.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Confusão/TO, em seis de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

**APROVADO**

EM 08 / 06 / 2011  
(8x0) 1ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção

**LEÔNICIO LINO DE SOUSA NETO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

**APROVADO**

EM 09 / 06 / 2011  
(7x0) 2ª VOTAÇÃO

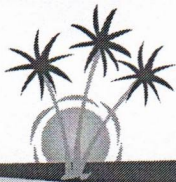
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

**APROVADO**

EM 13 / 06 / 2011  
(5x0) 3ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção



# Lagoa da Confusão

GOVERNO MUNICIPAL

Adm. 2009/2012

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 372/11

De 06 de Junho de 2011.

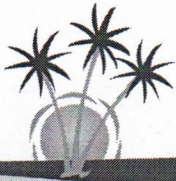
**ASSUNTO: "Aumento do valor dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares"**

**Senhor Presidente,**

A par de cumprimentá-lo, venho à douta presença de Vossa Excelência encaminhar projeto de lei visando majorar o valor dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa da Confusão/TO.

A *priori*, insta esclarecer que a atual administração tem como um de seus objetivos a valorização dos servidores públicos, e de todos que, de alguma forma, desempenham um papel relevante à sociedade.

A importância do bom funcionamento do Conselho Tutelar é claro. Os Conselheiros funcionam como o principal instrumento de desjudicialização e de municipalização do atendimento, diretrizes modificadoras das estruturas públicas responsáveis pela determinação de providências em favor de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar e social.



# Lagoa da Confusão

GOVERNO MUNICIPAL

Adm. 2009/2012

Nesse sentido, diante de tão nobre função desempenhada pelos Conselheiros, enquanto guardiões dos direitos das crianças e adolescentes, é que se justifica o aumento salarial aqui proposto, pois os valores hoje pagos remontam ao salário mínimo vigente, quantia escassa diante do múnus desempenhados pelos mesmos.

Ante ao exposto, tendo em vista as alegações ao norte elencadas, bem como em razão do nobre objeto da presente torna-se imperiosa a imediata aprovação do presente projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,**  
aos seis do mês de junho de 2011.



**LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO**  
*Prefeito Municipal*



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**

**Parecer Conjunto Nº 017, 024 e 009/2011**

**Matéria: Projeto de Lei nº 372/2011**

**Assunto: Concede aumento de remuneração aos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa da Confusão**

**Interessado: Poder Executivo Municipal**

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação em toda sua plenitude.

**É O PARECER:**

Sala das Comissões, aos 08 dias do mês de junho de 2011.

**Maria Lucinéia Chefer  
Presidente- CFOTC**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 08/06 2011  
(8x0) 1ª única VOTAÇÃO

  
Ass. Recepção

**Luiz Edvaldo Coelho dos Santos  
Secretário – CFOTC**

  
**Gesion Rodrigues Coelho  
Relator – CFOTC**

**Gesion Rodrigues Coelho  
Presidente – CLJRF**

**Carlos Alberto Rodrigues Fernandes  
Secretário – CLJRF**

**Maria Lucinéia Chefer  
Relatora – CLJRF**



Continuação do Parecer Conjunto nº 017, 024 e 009/2011

Emivaldo Moraes da Silva  
Presidente – CCESSSDH

Carlos Alberto Rodrigues Fernandes  
Secretário – CCESSSDH

Iwrraru Karajá  
Relator – CCESSSDH

CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA DA CONFUSÃO - TO  
**APROVADO**  
EM 08 / 06 / 2011  
(8x) 2ª única VOTAÇÃO  
  
Ass. Recepção